

LEI N.º 1.462 DE 06 DE MAIO DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 140.666,32 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), OBJETIVANDO AS AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 140.666,32 (Cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

FONTE = 00 R\$ 5.333,32

FONTE = 13 R\$ 135.333,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

PROGRAMA DE TRABALHO:

09.00.20.601.039-1.147 – Implantação de Infra-Estrutura e Serviços - PRONAF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	533,32
3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.333,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.200,00
4.4.90.51.13 – Obras e Instalações	30.700,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
4.4.90.52.13 – Equipamentos e Material Permanente	91.300,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Convênio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme classificação na receita e anulação parcial do Programa de Trabalho relacionados abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

9999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência	5.333,32
---	----------

§ 1º - O impacto orçamentário-financeiro no exercício de que trata o inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF, será o correspondente ao valor estipulado no Contrato referido no “caput” deste artigo.

Parágrafo Único – O recurso acima citado será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1325.01.05 – Rec. Remuner. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênio União – PRONAF	2.000,00
1761.09.01 – Convênio União – Outros – PRONAF	13.333,00
2471.09.01 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – PRONAF	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Maio de 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal